

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1695/2022/SEPLAG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SES-PRO-2022/43529, **resolve, para fim de regularização funcional, prorrogar** as cessões dos servidores elencados no quadro abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercerem suas funções no **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT**, pelo período de **02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2023**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, artigo 72, § 1º da Lei Complementar nº 441/2011 e Decreto n.º 691/2020, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ATO A SER PRORROGADO
ALAENE FRANCISCA FERNANDES COSTA	95265/001	PTNMSS do SUS	572/2022/SEPLAG de 13/04/2022
PAULO SERGIO LUCIO DA SILVA	93287/001	PTNMSS do SUS	997/2021/SEPLAG de 02/07/2021

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2022.

(Original Assinado)

**PRISCILLA BASTOS TOMAZ**

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão em Exercício

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2192/SEPLAG/2022

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 8.975 de 18 de novembro de 2008; Lei nº 9.116, de 28 de abril de 2009; Lei nº 10.083 de 07 de abril de 2014 e Lei nº 10.206 de 18 de dezembro de 2014; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Despacho** nº 527/2022 - GCVF/CAPLI/SPAM/SAGP/SEPLAG, juntado no processo SEMA-PRO-2022/20447, do(a) servidor(a) **DEYSE BENEDITA DO ESPIRITO SANTO DE SIQUEIRA**, Matrícula nº. **79280/01** - Cargo: **ANALISTA DO MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, resolve:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** o Ato Administrativo nº 224/SEPLAG/2022 DOE 26/04/2022 e a Republicação no DOE DE 09/11/2022.

**Art. 2º RETIFICAR** em parte o Art. 4º do Ato Administrativo n.º 207/SEPLAG/2022 - publicado no DOE de 02 de março de 2022

**ONDE SE LÊ:**

" **Art. 4º RETIFICAR** em parte o Ato Administrativo n.º 2722/SAD/2013 DOE 25/11/2013 progressão vertical em Nível 10. Onde se lê: 30/06/2013, Leia-se: 01/01/2013. "

**LEIA-SE:**

**Art. 4º RETIFICAR** em parte o Ato Administrativo n.º 1309/SAD/2012 DOE 26/06/2012 Progressão vertical em Nível 10. Onde se lê: 30/06/2012, Leia-se: 01/01/2013.

**Art. 3º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 09 de novembro de 2022.

Original assinado

**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
SEPLAG/MT

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 169/CPI/SEAPS/SEPLAG/2022**

(Processo nº SEPLAG-PRO-2022/06485 - data publicação: 19/10/2022, DOE Nº 28.355, página 08)

**Onde se lê:**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a transferência de responsabilidade e afetação do bem imóvel caracterizado como Avenida Beira Rio, bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, com área de terreno medindo 5.982,0417 m² (cinco mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados),

registrado sob Matrícula nº 68.773, Livro nº. 2, Ficha 01, do Cartório do 5º Serviço Registral de Cuiabá - MT.

DESTINAÇÃO: POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**Leia-se**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a transferência de responsabilidade e afetação do bem imóvel caracterizado como Avenida Beira Rio, bairro Grande Terceiro Cuiabá - MT, com área de terreno medindo 5.671,67 m² (cinco mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).

DESTINAÇÃO: POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/09607

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA SR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 13.771.199/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no 1º Encontro de Gestão de Pessoas, de forma presencial, para todos os gestores, líderes e servidores que atuam diretamente nas unidades setoriais de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que trata de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da administração na forma da Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 69.330,00 (sessenta e nove mil e trezentos e trinta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UO 11601/ Projeto Atividade: 1282/ Fonte: 240/ Elemento de Despesa: 339039.

**DA FISCALIZAÇÃO:** Fiscal Titular: Marcos de Moraes Gomes Junior - Matrícula nº 225986

Fiscal Substituto: Douglas Moraes Lemos da Silva - Matrícula nº 264018 Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2022.

**ASSINAM:** Srª Priscilla Bastos Tomaz - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão/Em Substituição Legal/CONTRATANTE e a Srª Diane Maria Zamar Taques/CONTRATADA.

**CGE**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 119/2022/CGE-COR**

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 2007/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAD nº 574845/2017**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Manter** a atual comissão processante, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 574845/2017;

**Art. 2º Prorrogar** o prazo extraordinário por 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de **17.11.2022**;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2022.

**Emerson Hideki Hayashida**

Secretário Controlador Geral do Estado